

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023/2023 - PREMIAÇÃO DE MESTRES DE CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Barro.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barro torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), no Decreto Federal 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto Municipal Nº 036/2023.

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais que representam as **Culturas Populares e Tradicionais**, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Barro, observadas as categorias descritas no Anexo II.

1.2 O prêmio será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto Federal nº 11.453/2023.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$10.000,00 (Dez mil reais), dividido entre a categoria elencada no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentárias:
Órgão/Unidade: 1901 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Programático: 13.392.0036.2.105 – Ações da Lei Paulo Gustavo.

Elementos: 3.3.90.31.00 - Premiação

2.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).



2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural domiciliado no município de Barro.

3.2 O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física;

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

4.1.1 A distribuição de vagas totais, bem como as cotas, está disposta no Anexo II.

4.2 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança



servidores públicos e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções;

IV - Pessoas ligadas aos agentes políticos e aos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barro, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

5.2 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o(a) agente cultural proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **28 de Novembro a 05 de dezembro de 2023**.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 exclusivamente na Secretaria de Cultura e Turismo, presencialmente, das 8h às 13h, na Rua Justino Alves Feitosa, Nº 174 Centro, CEP: 63380-000, Barro – CE. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I).
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Barro, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) Documentos da habilitação contante no item 7.2.1.

7.2 O(A) proponente deverá enviar, na etapa de inscrição, para análise na fase de habilitação, conforme sua natureza jurídica, a seguinte documentação:

7.2.1 Pessoa Física:

- a) Número de Identificação do Mapa Cultural do Ceará;
- b) Cópia do RG, ou de outros documentos oficiais, e CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Cópia do PIS ou NIT do representante;
- e) Cópia do cabeçalho do extrato de conta bancaria para fins de pagamento;
- f) Certidões (atualizado do ano vigente e emitido com data anterior à data de apresentação);
- g) Certidão Negativa de débitos municipais;
- h) Certidão de regularidade com a fazenda estadual;
- i) Certidão negativa de débito federal (Conjunta - certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais, certidão quanto à dívida ativa da união);
- j) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

7.2.2 Caso o(a) Proponente resida com terceiros e não possua comprovante de residência em nome próprio, deverá apresentar, além dos seus documentos: cópia do comprovante de residência, cópia do documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, etc.) e cópia do CPF, todos em nome do terceiro com



quem reside, além de declaração do co-residente atestando o compartilhamento de moradia (modelo disponibilizado pelo ANEXO VI).

7.3 O(A) proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.4 O(A) proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.6 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.7 O(a) proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação, listada no item 7.3 presencialmente na sede da Secretaria de Cultura e Turismo no ato da inscrição.

8 ETAPAS DO EDITAL

8.1. A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 10.
- II - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção.

9 ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.2 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Barro, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.4 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada com o Comitê Gestor Municipal Das Ações Emergenciais Destinadas Ao Setor Cultural que está constituída de acordo com a Portaria nº 542/2023, de 23 de Junho de 2023, que poderá ser subsidiada por pareceristas credenciados.

9.5 Os membros da comissão de seleção e pareceristas credenciados ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.8 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.



9.9 Os(as) Proponentes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Município (DOM), para solicitarem o parecer técnico de análise do seu projeto.

9.10 Os(as) Proponentes terão o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao envio do parecer técnico pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para apresentarem recurso alegando o que acharem de direito e levando-se em consideração o que foi apresentado na candidatura analisada.

9.10.2 É vedada, na fase recursal, a inclusão de documentos e informações que deveriam ser apresentados no ato da inscrição.

9.11 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados por meio de formulário específico (Anexo VII).

9.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.13 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no DOM e na página oficial do Edital.

10 ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.2 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, os documentos dos agentes culturais selecionados, exigidos no item 7.3, serão analisados.

10.3 O agente cultural selecionado poderá na etapa de habilitação ser diligenciado, por meio do e-mail informado na inscrição, caso haja inconsistência na documentação apresentada na etapa de inscrição, tendo o prazo de 2 dias úteis para resposta.

10.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão.

10.5 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.2 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, à critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.3 Os recursos não utilizados serão primeiramente distribuídos entre as subcategorias, caso não seja aplicável esta regra, o recurso será destinado a outra categoria.

12 ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV.

12.2. O valor do prêmio será repassado ao agente cultural por meio de conta bancária específica para esse fim, conforme instruções constantes na homologação do resultado final.



13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.2 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.3 A Prestação de Contas não será exigida na modalidade de premiação.

13.4 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <http://pbh.gov.br/leipaulogustavo>, em seção específica destinada a este Edital.

13.4.2 Os esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser solicitados pelo canal de dúvidas e atendimento no site <https://barro.ce.gov.br>, em seção específica destinada a este Edital.

13.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto Municipal 18.433/2023.

13.6 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.7 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na página oficial do Edital, em <https://barro.ce.gov.br>, e nas mídias sociais oficiais.

13.8 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou, naquilo que competir ao processo de seleção, da Comissão de Seleção.

13.9 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.10 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de Barro de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.11 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até a vigência da Lei Complementar 195/2022.

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II - Categorias

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Recibo de Premiação Cultural

Anexo V - Declaração étnico-racial

Anexo VI - Modelo de declaração de co-residência Anexo

Anexo VII – Formulário de Recurso

Anexo VIII – Autodeclaração LGBTQIA+

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRO-CE, 28 de Novembro de 2023.

JEFFESON LEITE PEREIRA
Secretário De Cultura E Turismo
Barro - Ceará





ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO PROPONENTE:	
NOME ARTISTICO OU NOME SOCIAL (SE HOUVER):	
RG:	ORGÃO EXPEDIDOR E ESTADO:
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:	
TELEFONE PARA CONTATO:	
E-MAIL:	
ID DO MAPA CULTURAL DO CEARÁ:	
GÊNERO: <input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa não binária <input type="checkbox"/> Não informar	RAÇA/COR/ETNIA: <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência? <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla
Você reside em quais dessas áreas? <input type="checkbox"/> Zona urbana central <input type="checkbox"/> Zona urbana periférica <input type="checkbox"/> Zona rural <input type="checkbox"/> Área de vulnerabilidade social <input type="checkbox"/> Unidades habitacionais <input type="checkbox"/> Áreas atingidas por barragem <input type="checkbox"/> Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).	Pertence a alguma comunidade tradicional? <input type="checkbox"/> Não pertença a comunidade tradicional <input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas <input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas <input type="checkbox"/> Comunidades Rurais <input type="checkbox"/> Indígenas <input type="checkbox"/> Povos Ciganos <input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Quilombolas <input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional. Qual?
Vai concorrer à cota para pessoa negra? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO: Agência: _____ Conta: _____ Banco: _____



DESCRIÇÃO DA TRAJETÓRIA CULTURAL

Descreva a sua trajetória cultural.



INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade

Explique como sua trajetória contribuiu para as opções assinaladas no item anterior.

INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?



Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc?

Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamento do Edital de nº 006/2023-SECULT de 28 de Novembro de 2023.

BARRO – CE, ____ / ____ /2023.

Assinatura do Proponente





ANEXO II

CATEGORIA

LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023/2023 - PREMIAÇÃO DE MESTRES DE CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$10.000,00 (Dez mil reais). Serão disponibilizadas 05 vagas, conforme categorias abaixo:

MODALIDADE	TIPO DE PROPONENTE	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	QTD DE PROJETOS	VALOR DO FOMENTO PARA CADA PROJETO	VALOR TOTAL
CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	PESSOA FISICA	04	01	05	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas atuantes na área de arte e cultura.

2.1 CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS:

A categoria objetiva a seleção e premiação de agentes e práticas culturais, iniciativas ou ações já realizadas, de caráter individual ou coletivo, com trajetória reconhecida no campo da promoção, valorização e/ou fortalecimento da identidade, da imagem, da história, da tradição e/ou das expressões das culturas populares e tradicionais em Barro.

Entende-se por cultura popular e tradicional “o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social” (UNESCO). As criações, saberes e fazeres da cultura popular, possuem formas singulares de transmissão entre gerações, com linguagem própria, geralmente, mas não exclusivamente, baseada na oralidade, no exemplo e no próprio processo de recriação. Marcadas por rupturas e permanências, possuem caráter dinâmico, sendo constantemente recriadas e retraduzidas no contexto social em que se inserem, promovendo o diálogo entre o tradicional e o moderno.



Serão consideradas as trajetórias/práticas/iniciativas culturais que contemplem, não exclusivamente:

- a) a valorização da diversidade cultural e da produção imaterial e material das comunidades, considerando as especificidades da cidade e de seu povo;
- b) identificação, transmissão/continuidade e salvaguarda de saberes, celebrações e formas de expressão das culturas populares e tradicionais portadoras de referência à identidade, à história e à memória de grupos formadores da sociedade belo-horizontina;
- c) contribuição para a melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e perpetuação dos bens culturais imateriais da cidade;
- d) o apoio, a promoção e a valorização do patrimônio cultural em suas instâncias materiais e imateriais, bem como sua disponibilização a toda população;
- e) estímulo ao intercâmbio entre os praticantes de expressões das culturas populares e tradicionais.

São considerados público alvo, não exclusivamente:

Representantes do congado, capoeira, afoxé, bloco afro, escola de samba, tambor de crioula, quilombos urbanos, blocos de carnaval de rua, quadrilhas e festejos juninos, coco, bacamarteiro, cavahada, ciranda, reisado, marujada, bandeiras populares, artesanato, cultura alimentar, dança afro, cultivo de ervas e plantas medicinais, manifestações culturais de matrizes africanas, os indígenas, os ciganos;

Mestres de Culturas Populares, detentores dos saberes: artes da cura, medicina popular; manejo, plantio e coleta de recursos naturais; culinária tradicional; jogos e brincadeiras; contação de histórias e outras narrativas orais; poesia e literatura popular (exemplo: literatura de cordel, mitos, provérbios, ditos populares, adivinhas, quadras, autos populares, romanceiros, cancioneros, entre outros); músicas, cantos e danças; organizadores e produtores de encontros musicais e festivais da cultura tradicional; rituais, festejos e celebrações; artes e artesanato; ofícios, saberes, técnicas ou “modos de fazer”;

E agentes e segmentos culturais que, pelo poder da palavra, da imagem, da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da cultura popular e tradicional, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a ancestralidade e identidade de sua comunidade, dentre outros.





ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

LEI PAULO GUSTAVO

As comissões de seleção atribuirão notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS - CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Peso	Pontuação
A- Atuação / Trajetória do proponente	Atuação, trajetória e contribuições no segmento cultural que o proponente se inscreveu	1,5	0 a 10
B- Integração e articulação	Integração e articulação do proponente com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	1	0 a 10
C- Potencial transformador / Contribuição sociocultural	Contribuição do proponente à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro do território e capacidade de mobilização de outros agentes e redes.	1	0 a 10
D- Prática cultural e identidade	Importância da prática cultural para a construção e o fortalecimento da identidade, dos valores e sentimentos de pertencimento de uma determinada comunidade, ou território, ou grupo social.	1	0 a 10
E- Impacto social	Impacto social promovido pela atuação do proponente seja na temática, no público beneficiado, ou na participação de pessoas de um ou mais grupos, tais como pessoas negras, indígenas, pessoas com	1	0 a 10





	deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.		
F- Protagonismo do(a) Proponente	Proponentes mulheres, negros, idosos, pessoa com deficiência (PcD), indígenas, ciganos ou LGBTQIAP+, com base nas informações prestadas no ato da inscrição. Este critério será analisado com base nas informações autodeclaradas no ato da inscrição. O Proponente garante a total veracidade das informações prestadas na inscrição, sob pena de desclassificação / cancelamento do projeto, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.	0,5	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		-	70

- A pontuação atribuída a cada um dos critérios pela Comissão de Seleção deverá utilizar somente números inteiros e respeitar os parâmetros abaixo, multiplicados pelo peso, exceto G- Protagonismo do(a) Proponente:

a) 0 pontos - Não atende ao critério;

b) 1 a 3 pontos - Atende insuficientemente ao critério;

c) 4-6 pontos - Atende parcialmente ao critério;

d) 7-9 pontos - Atende satisfatoriamente ao critério;

e) 10 pontos - Atende plenamente ao critério.

- A pontuação atribuída ao critério G- Protagonismo do(a) Proponente, deverá utilizar somente números inteiros e respeitar os parâmetros abaixo, multiplicados pelo peso:

1) A pontuação abaixo será aplicada na avaliação do proponente, cumulativamente, até o limite máximo de 10 pontos:

- mulheres – 2 pontos
- mães com filhos de 0 a 5 anos* – 2 pontos
- idosos – 2 pontos
- pessoa com deficiência (PcD) – 2 pontos
- pessoas negras ou indígenas – 2 pontos
- ciganos – 2 pontos
- LGBTQIAP+ – 2 pontos

*Para comprovação, a proponente deve enviar certidão de nascimento do(a) filho(a)

2) Em caso de premiações coletivas, será considerada a representatividade, a partir da porcentagem da participação de mulheres, negros, idosos, PcDs, indígenas, ciganos ou LGBTQIAP+ no grupo, com base nas informações prestadas no ato da inscrição.

a) Não atende ao critério (não há participação dos grupos acima) – 0 ponto





- b) Até 40 % do coletivo do projeto composta pelos grupos acima descritos - 4 pontos
- c) Até 60% do coletivo do projeto composta pelos grupos acima descritos - 8 pontos
- d) Acima de 70% da equipe do projeto composta pelos grupos acima descritos - 10 pontos
- A pontuação final de cada candidatura será de 70 pontos, subsidiada por parecer técnico e deliberada por maioria dos votos dos integrantes da Comissão de Seleção.
 - Serão considerados aptos ao prêmio as candidaturas que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
 - Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: **A- Atuação do proponente, B- Integração e articulação, C - Potencial transformador/Contribuição sociocultural, D - Prática cultural e identidade, E- Impacto social e F- Protagonismo do(a) Proponente** respectivamente.
 - Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente de maior idade e sorteio.
 - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.





ANEXO IV

RECIBO DE PREMIAÇÃO

LEI PAULO GUSTAVO

Eu, _____, CPF _____, responsável pela candidatura _____ declaro, para os devidos fins, que sou domiciliado/sediado em Barro, que conheço e estou de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos pelo Edital, que não me enquadro nos impedimentos previstos.

Garanto a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas juntamente ao projeto, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Barro - CE, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) proponente

Nome completo do(a) proponente





ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

LEI PAULO GUSTAVO

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou _____ (informar se é
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

LEI PAULO GUSTAVO

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO(A) PROPONENTE	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<p>Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura, que o(a) Proponente acima identificado(a) é domiciliado(a) no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados.</p> <p>Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.</p>	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOVER, COMPLEMENTO)	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XX	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
DA TA	ASSINATURA DO(A) DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA
XX/XX/XXXX	

OBSERVAÇÕES:

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do(a) declarante;
2. Anexar cópia de comprovante de endereço informado, emitido em 2023 e com data de emissão legível;
3. Reconhecer firma do(a) declarante ou apresentar assinatura igual à do documento de identificação apresentado.





ANEXO VII
EDITAL Nº006/2023 - SECULT
LEI PAULO GUSTAVO/BARRO-CE
FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Avaliação e Seleção da Proposta.

ETAPA DO RECURSO:

Número de Inscrição:
Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do proponente





ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO LGTQIA+ (Para agentes culturais concorrentes à pontuação Bônus)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 006/2023-SECULT, 28 de Novembro de 2023 que sou _____(LGBTQIA+).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Barro – Ceará, ____/____/2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE/AGENTE CULTURAL

